

SEÇÃO I - CONTRATOS

Contrato n.º 2020.10.02.005

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA B R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Veículo (Motocicleta), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 20 (vinte) de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.18.01.041220001.2.001.4490.52.00.00 SEMSP – Empenho nº. 634/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de outubro de 2020.

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício

Marcelo Herdy Belmont
Secretário Municipal de Segurança Pública
Mat. 7460/8

B R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
Contratada

Contrato n.º 2020.10.09.001

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão a Ata de Registro de Preços nº 31/2020, Pregão Presencial SRP nº 46/2019 – SEMEC/CT, Processo Administrativo nº 2704/19, visando a aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação dos usuários do CAPS, PMAM, Rts e UA, desta Municipalidade, conforme especificações abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 8.208,00 (oito mil, duzentos e oito reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 14 (quatorze) de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 417/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de outubro de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

Walemar Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Contratada

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 2225

DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI N° 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 830.0000,00 (Oitocentos e trinta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| P.T. | CAT. | FONTE | ORGÃO | COD. | VALOR |
|-----------------------------|-----------|-------|-----------|------|----------------|
| 10.02.10.301.0032.2.064.000 | 3.1.90.11 | 0207 | SEMSA/FMS | 1169 | R\$ 280.000,00 |
| 10.02.10.302.0034.2.071.000 | 3.1.90.11 | 0207 | SEMSA/FMS | 1261 | R\$ 550.000,00 |

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do SUS.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizada a metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de outubro de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2225

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 09/2020
FONTE DE RECURSO: SUS

| ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2019 | | | ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---------------------------------|--------------|---------------|---------------------------------|--------------|---------------|
| | MÊS | ACUMULADO | | MÊS | ACUMULADO |
| JANEIRO | 544.110,69 | 544.110,69 | | 1.696.433,98 | 1.696.433,98 |
| FEVEREIRO | 652.890,79 | 1.197.001,48 | | 699.244,15 | 2.395.678,13 |
| MARÇO | 724.372,45 | 1.921.373,93 | | 1.227.697,30 | 3.623.375,43 |
| ABRIL | 681.297,89 | 2.602.671,82 | | 2.214.077,04 | 5.837.452,47 |
| MAIO | 1.012.125,04 | 3.614.796,86 | | 1.310.478,10 | 7.147.930,57 |
| JUNHO | 893.350,68 | 4.508.147,54 | | 702.848,30 | 7.850.778,87 |
| JULHO | 2.563.073,40 | 7.071.220,94 | | 1.828.607,14 | 9.679.386,01 |
| AGOSTO | 1.822.157,42 | 8.893.378,36 | | 1.645.053,29 | 11.324.439,30 |
| SETEMBRO | 966.197,97 | 9.859.576,33 | | 1.982.445,01 | 13.306.884,31 |
| OUTUBRO | 1.713.821,90 | 11.573.398,23 | | | 13.306.884,31 |
| NOVEMBRO | 855.980,38 | 12.429.378,61 | | | 13.306.884,31 |
| DEZEMBRO | 3.467.647,72 | 15.897.026,33 | | | 13.306.884,31 |
| TOTAL | | 15.897.026,33 | | | 13.306.884,31 |

ARRECADADO DO 1º Período de 2019: 9.859.576,33
ARRECADADO DO 2º Período de 2019: 6.037.450,00
ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 13.306.884,31

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2020}}{1^\circ \text{ Período de 2019}} \times 100 = \frac{13.306.884,31}{9.859.576,33} \times 100 = 134,964\%$$

$$r = 134,964\% - 100 = 34,96\%$$

| RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO | |
|---|---|
| Cálculo para acréscimo no 2º Período/2020 | 6.037.450,00 X 34,96% = 2.110.692,52 |
| Valor do 2º Período/2019 | 6.037.450,00 |
| Porcentagem estimada - 2º Período/2020 | 2.110.692,52 |
| Total Estimado - 2º Período/2020 | 8.148.142,52 |
| RECEITA PREVISTA PARA 2020 | 10.291.500,00 |
| MENOS: | |
| 1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2020 | 13.306.884,31 |
| 2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2020 | 8.148.142,52 |
| PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO | 11.163.526,83 |
| 3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO | 2.332.808,94 |
| DECRETO Nº 2164 | 409.939,94 |
| DECRETO Nº 2204 | 1.922.869,00 |
| 4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO | 3.600.000,00 |
| DECRETO Nº 2188 | 800.000,00 |
| DECRETO Nº 2196 | 1.200.000,00 |
| DECRETO Nº 2207 | 800.000,00 |
| DECRETO Nº 2213 | 800.000,00 |
| EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL | 5.230.717,89 |

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2226

DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.009.600,00 (Um milhão, nove mil e seiscentos reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

| P.T. | CAT. | FONTE | ORGÃO | COD. | VALOR |
|-----------------------------|-----------|-------|-----------|------|----------------|
| 05.01.04.122.0001.2.001.000 | 3.3.90.30 | 0102 | SEMAD | 231 | R\$ 5.000,00 |
| 05.01.04.122.0001.2.001.000 | 3.3.90.36 | 0102 | SEMAD | 241 | R\$ 600,00 |
| 05.01.04.122.0001.2.001.000 | 3.3.90.92 | 0102 | SEMAD | 266 | R\$ 328.000,00 |
| 07.01.04.122.0001.2.001.000 | 3.3.90.39 | 0102 | SEMOB | 363 | R\$ 100.000,00 |
| 08.01.12.361.0008.2.021.000 | 3.3.90.30 | 0106 | SEMECT | 649 | R\$ 350.000,00 |
| 10.02.10.122.0001.2.001.000 | 3.3.90.92 | 0102 | SEMSA/FMS | 1090 | R\$ 105.000,00 |
| 22.01.15.452.0019.2.039.000 | 3.390.39 | 0102 | SEMSMA | 2640 | R\$ 100.000,00 |
| 10.02.10.122.0001.2.001.000 | 3.3.90.08 | 0100 | SEMSA/FMS | 2916 | R\$ 21.000,00 |

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

| P.T. | CAT. | FONTE | ORGÃO | COD. | VALOR |
|-----------------------------|-----------|-------|-----------|------|----------------|
| 05.01.04.122.0001.2.001.000 | 3.3.90.39 | 0102 | SEMAD | 255 | R\$ 500.000,00 |
| 06.01.04.272.0017.0.037.000 | 3.1.91.13 | 0102 | SEMFA | 317 | R\$ 600,00 |
| 08.01.12.361.0006.2.002.000 | 3.3.90.39 | 0106 | SEMECT | 546 | R\$ 350.000,00 |
| 10.02.10.122.0001.2.001.000 | 3.3.90.47 | 0100 | SEMSA/FMS | 1085 | R\$ 15.000,00 |
| 10.02.10.122.0001.2.001.000 | 3.3.90.93 | 0100 | SEMSA/FMS | 1092 | R\$ 6.000,00 |
| 15.01.04.122.0001.2.001.000 | 3.3.90.39 | 0102 | SEMTRAN | 2243 | R\$ 50.000,00 |
| 15.01.26.782.0001.2.086.000 | 3.3.90.39 | 0102 | SEMTRAN | 2264 | R\$ 88.000,00 |

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de outubro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**